

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Manaus Centro (158445))

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo tais como tintas, material elétrico, material de marcenaria, material hidráulico e etc, conforme as especificações no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 99.482,79

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Manaus Centro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025...**
(Processo Administrativo nº23443.008840/2025-73.)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Manaus Centro], por meio do por meio da Coordenação de Compras e Serviços, designada pelas PORTARIAS Nº 262 E 263 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 1º.04.2025, bem como, a designação da Portaria No 798 – GAB/DG/CMC/IFAM de 07/10/2025, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, 1975- Bairro Centro, Cep.: 69.020-120, Manaus/Amazonas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. *O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de consumo tais como tintas, material elétrico, material de marcenaria, material hidráulico e etc, conforme as especificações no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. *Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).*
- 2.2. *Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.*
- 2.3. *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*
- 2.4. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*
- 2.5. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*
- 2.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. *Não poderão disputar esta licitação:*

- 2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3 *sociedades cooperativas;*
- 2.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.11. *O impedimento de que trata o item 2.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

2.12. *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.5 e 2.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*

2.13. *Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*

2.14. *O disposto nos itens 2.9.5 e 2.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

2.15. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.16. *A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

4.3. *Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.*

4.4. *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

4.4.1 *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

4.4.2 *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

4.4.3 *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

4.4.4 *cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

4.5. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.6. *No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.*

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. *Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:*

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. *A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*

4.10. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

4.11. *Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.*

4.12. *Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.*

4.13. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:*

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. *O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:*

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. *O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

4.16. *Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*

4.17. *O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

- 5.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*
- 5.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*
- 5.4. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*
- 5.5. *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*
- 5.5.1 *No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.*
- 5.6. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*
- 5.9. *O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.*
- 5.10. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*
- 5.11. *Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;*
- 5.12. *Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.*
- 5.13. *O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*
- 6.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

- 6.3. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.*
- 6.4. *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*
- 6.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 6.6. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*
- 6.7. *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (...).*
- 6.9. *O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*
- 6.10. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.*
- 6.11. *Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4 *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5 *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. *Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.12.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.12.2 *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12.3 *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. *Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.15. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

6.16. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

6.17. *No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

6.18. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

6.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.20. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do*

porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

6.22. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.23. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

6.23.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. *Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.*

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. *Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. *Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. *A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.*

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. *Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. *Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.*

7.5. *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.*

7.6. *Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.7. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.9. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:*

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.*

7.11. *Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;*

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

7.14. *Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.15. *Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.16. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.17. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.18. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.19. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

7.20. *O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.*

7.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [20 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais:

8.4.2 (Redução excepcional) O acréscimo poderá ser reduzido para 10% (dez por cento) quando, motivadamente nos autos, o órgão/entidade demonstrar baixa complexidade do objeto, risco econômico-financeiro reduzido e ampla competitividade do mercado (fundamentar no ETP e/ou Matriz de Riscos);

8.4.3 (Elevação excepcional) O acréscimo poderá ser elevado até 30% (trinta por cento) quando, motivadamente nos autos, houver maior complexidade técnica, criticidade operacional ou risco econômico-financeiro relevante que justifique a exigência reforçada (fundamentar no ETP e/ou Matriz de Riscos);

8.4.4 (Exceção ME/EPP) O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por ME/EPP;

8.4.5 (Abrangência do acréscimo) O acréscimo incidirá, conforme o caso, sobre os requisitos econômico-financeiros previstos no edital (por exemplo: patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo integralizado, garantia de proposta e/ou índices de liquidez/solvência), preservadas as balizas legais;

8.4.6 (Comprovação e forma) A comprovação dos requisitos com o acréscimo observará as mesmas regras de apresentação documental aplicáveis aos licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [uso do Protocolo Eletrônico (SEI) ou ainda por intermédio do Protocolo Eletrônico oficial da Instituição (SEI), mediante peticionamento eletrônico ao próprio processo, com comprovante de protocolo (carimbo de tempo). Os arquivos deverão ser apresentados em formato digital (preferencialmente PDF) e, quando cabível, assinados eletronicamente com certificado ICP-Brasil ou conter código verificador/QR Code que permita a conferência pela Administração].

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [duas] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

- 8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. *Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.*

8.16. *Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

8.17. *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.*

8.18. *Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.*

8.19. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.*

8.20. *Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. *Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.*

9.2. *O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

9.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [10] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.*

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

- 9.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [inserir endereço eletrônico].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:*

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. *Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. *A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

11.6. *Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

11.7. *A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

11.8. *Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.9. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

11.10. *A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

11.11. *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

11.12. *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

11.13. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

11.14. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*

11.15. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.*

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

12.2. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

12.3. *A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [dap.cmc@ifam.edu.br e compras@ifam.edu.br].*

12.4. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

12.5. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.*

12.6. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

13.2. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.*

13.3. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

13.4. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

13.5. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

13.6. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

13.7. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

13.8. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

13.9. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

13.10. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br].*

13.11. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndices do Anexo I:

13.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.3. Número da Matriz de Alocação de Riscos 16/2025

13.11.2 *Anexo II – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;*

13.11.3 *Anexo III – Termo de Ciência e Concordância;*

Manaus – AM, 09 de Dezembro de 2025.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 23443.008840/2025-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *materiais de consumo tais como tintas, material elétrico, material de marcenaria, material hidráulico e etc* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lixa, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 180, tipo costado papel, aplicação marcenaria	334504	Folha	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
2	Espuma Expansiva – Aerossol 500ml	389890	Unidade	15	R\$ 18,69	R\$ 280,35
3	Selador acrílico. Latão com 18l, Rendimento mínimo de 55 m²/demão/galão ou máximo de 80m²/demão/galão.	393223	Latão	20	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
4	Tinta Esmalte Premium Acetinada 3,6 Litros – Diluição Em Água – Sem Odor - Rendimento 75m² Por Demão - Uso Exterior - COR: Vermelho	331531	Galão 3,6 Litros	10	R\$ 70,48	R\$ 704,80
5	Tinta Esmalte Premium Acetinada 3,6 Litros – Diluição Em Água – Sem Odor - Rendimento 75m² Por Demão - Uso Exterior - COR: Verde Folha	312045	Galão 3,6 Litros	50	R\$ 84,18	R\$ 4.209,00
6	Tinta Esmalte Premium Acetinada 3,6 Litros – Diluição Em Água – Sem Odor - Rendimento 75m² Por Demão - Uso Exterior - COR: Amarelo Caterpila	313468	Galão 3,6 Litros	30	R\$ 75,48	R\$ 2.264,40
7	Tinta Acrílica Premium Acabamento: Semi Brilho. Conteúdo Da Embalagem: 18 Litros. Rendimento: 320m² Por Demão. Odor: Sem Odor. Cor: Verde Folha	392592	Latão 18 litros	20	R\$ 291,59	R\$ 5.831,80
8	Massa Corrida Acrílica De Primeira Qualidade (Premium), Com 18 Litros/28kg	223505	Latão 18 litros	40	R\$ 79,56	R\$ 3.182,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



9	Massa Corrida PVA de Primeira Qualidade (Premium), Igual Ou Superior, Com 18 Litros/28 Kg.	223504	Latão 18 litros	20	R\$ 60,16	R\$ 1.203,20
10	Disco diamantado, material diamante, diâmetro 105, diâmetro furo 20, tipo segmentado, aplicação concreto	213524	Unidade	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
11	Parafuso Ponta Broca Cabeça Sextavada para Telha 5,5mm x 4 Pol. Com 100 unidades.	611027	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	Engate flexível para torneira ou lavadora, 1/2", 50 cm, PVC	429328	Unidade	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
13	Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicionais curta, aplicação lavatório	618199	Unidade	10	R\$ 81,71	R\$ 817,10
14	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação bisnaga 75 g	253911	Bisnaga 75g	20	R\$ 7,66	R\$ 153,20
15	Torneira reta longa 1/2 Metal	285424	Unidade	10	R\$ 56,31	R\$ 563,10
16	Areia Branca Fina Para Acabamento Metro cúbico	216953	Metro Cúbico	10	R\$ 84,52	R\$ 845,20
17	Argamassa Cimento-Cola AC 3 - Saco 20 Kg	315173	Saco 20kg	50	R\$ 30,23	R\$ 1.511,50
18	Tijolo, Material Barro Cozido, Tipo Furado, Comprimento 18 Cm, Largura 18 Cm, Espessura 10 Cm, Quantidade Furos 8 Un, Cor Vermelha, Aplicação Estrutural	227391	Milheiro	1	R\$ 1.134,59	R\$ 1.134,59
19	Impermeabilizante carbolastica nº2 De Pequenas Coberturas, Terraços, Banheiros, Jardineiras E Calhas, Colagem De Placas Termo-Acústicas, Argamassa Antiácida Em Combinação Com Areia De Quartzo Ou Cimento, Composição Básica: Emulsão Asfáltica, Prazo, Mínimo De Validade: 12 Meses (Material Tipo Frio Asfalto balde 20 kg)	298864	Balde 20kg	5	R\$ 280,16	R\$ 1.400,80
20	Tinta Cimentada; Cor Concreto, Acabamento Fosco (Latão Com 18 L) Rendimento Mínimo De 100 M²/Demão/Galão Ou Máximo De 275m²/Demão.	332554	Latão 18 litros	20	R\$ 211,40	R\$ 4.228,00
21	Tinta Cimentada; Cor Amarelo, Acabamento Fosco (Latão Com 18 L) Rendimento Mínimo De 100	251913	Latão 18 litros	2	R\$ 188,37	R\$ 376,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



	M²/Demão/Galão Ou Máximo De 275m²/Demão.					
22	Thinner, Referência 237 Lata 900ml	223133	Lata 900ml	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
23	Silicone De Poliuretano PU 44 – (Adesivo Monocomponente) – Bisnaga De 344g/300ml - Cinza	285668	Bisnaga 344g	25	R\$ 18,52	R\$ 463,00
24	Lâmpada de led tubular 20w. 1,20m. bivolt branca frio lente leitosa, 1.800 lm, vida útil de 25.000 horas no mínimo, não conter mercúrio, aplicação em escolas, instalação sem reator, soquete compatível com o das lâmpadas fluorescentes t8, embalagem individual adequada com no máximo 25 (vinte e cinco) lâmpadas em cada caixa.	417162	Unidade	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
25	Cabo flexível seção nominal do condutor de 1,5 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (peça c\ 100 mts) com nbr 2473 (preto)	408493	Peça	15	R\$ 100,60	R\$ 1.509,00
26	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 0,76mm x 10 metros	321180	Rolo	5	R\$ 15,14	R\$ 75,70
27	Fita isolante 19 mm x 20 metros isolamento 750v – classe c – espessura 0,13 mm - preta	321184	Rolo	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
28	Refletor led, fator de potência 100w, 8.000 lm, equivalência halogeno 400 w, luz branca	434161	Unidade	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
29	Canaleta, 20x10x2100, sem divisão e com fita adesiva	233858	Unidade	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
30	Abraçadeira de nylon – 50 cm – pacote com 100 unidades	428694	Pacote	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
31	Canaleta, 50x20x2100, sem divisão	265016	Unidade	30	R\$ 31,61	R\$ 948,30
32	Adesivo de Contato, com poder de aderência, para ser usado na colagem de laminados melaminicos de alta pressão, lâminas de madeira. Composição resina sintética e natural /aditivo/ acetato etila/, cor incolor, aplicação espuma/ carpete/ forração/ laminado/ fórmica, características adicionais tipo adesivo amazonas am 01/especial, tipo pastosa (cola contato)	238506	Galão (2,8kg / 3,3Litros)	30	R\$ 111,44	R\$ 3.343,20
33	Spray Desengripante Óleo Aerosol 300ml	238112	Frasco	15	R\$ 15,19	R\$ 227,85
34	Bucha de nylon S-6, com parafuso - Caixa com 100 unid.	250739	Caixa	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



35	Bucha de nylon S-8, com parafuso - Caixa com 100 unid.	250740	Caixa	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
36	Bucha de nylon S-10, com parafuso - Caixa com 100 unid.	239119	Caixa	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
37	Eletrodo para Solda E6013 2.50 MM	264109	Kg	70	R\$ 15,94	R\$ 1.115,80
38	Parafuso Telha Completo 5/16x110mm Unidades por kit com 300 unidades	472223	Unidade	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
39	Perfil de alumínio tipo "H", 6m, Cor Natural, para painéis de 35mm de espessura	160984	Barra	50	R\$ 52,39	R\$ 2.619,50
40	Disco de corte diamantado para cerâmica (de uso em Makita)	438793	Unidade	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
41	Lixa, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 150, tipo costado papel, aplicação marcenaria	354502	Folha	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
42	Lixa, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 120, tipo costado papel, aplicação marcenaria	322059	Folha	15	R\$ 0,82	R\$ 12,30
43	Tinta Acrílica Premium Acabamento: Semi Brilho. Conteúdo Da Embalagem: 18 Litros. Rendimento: 320m² Por Demão. Odor: Sem Odor. Cor: Branco Neve(encontrado somente Branco Gelo)	111368	Latão 18 litros	40	R\$ 211,83	R\$ 8.473,20
44	Impermeabilizante Borracha Liquida 18 KG CINZA Superfícies aptas: Lajes,- Banheiros - Sacadas - Cozinhas - Calhas metálicas ou de concreto - Jardineiras - Galerias fluviais - Canais de irrigação - Janelas - Telhados metálicos ou de fibrocimento - Muros de arrimo - Baldrame - Bacias de contenção	367228	Balde 18kg	15	R\$ 61,31	R\$ 919,65
45	Cabo flexível seção nominal do condutor de 2,5 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (peça c\ 100 mts) com nbr 2473 (preto)	408494	Peça	15	R\$ 132,62	R\$ 1.989,30
46	Cabo flexível seção nominal do condutor de 6 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	408522	Peça	20	R\$ 413,66	R\$ 8.273,20
47	Cabo flexível seção nominal do condutor de 10 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr 7288 (preto)	408531	Peça	15	R\$ 904,52	R\$ 13.567,80
48	Cabo flexível seção nominal do condutor de 4 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr 7288 (preto)	408530	Rolo	20	R\$ 382,40	R\$ 7.648,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



49	Aditivo Plastificante Para Argamassa. Aditivo incorporador de ar com ação plastificante indicado para aumentar a coesão e melhorar a consistência das argamassas, como argamassas de assentamento e revestimento, e rebocos internos e externos. Validade Mínima: 18 meses	428225	Litro	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
50	Tomada 2P+T 10A Retangular Sobrepor Condulete Cinza (Caixa, Tomada dupla e espelho)	473220	Peça	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
51	Módulo Interruptor 2 Teclas Retangular Sobrepor Condulete Cinza (Caixa, Interruptor e Espelho)	326748	Unidade	15	R\$ 17,86	R\$ 267,90
52	Eletroduto 3/4, 3 metros, aplicação elétrica, Condulete Cinza	354672	Tubo 3m	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
53	Soquete Fluorescente T8 Antivibratório Engate Rápido	402151	Unidade	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
54	Disjuntor DIN Tripolar Curva C 125A	427055	Unidade	3	R\$ 141,51	R\$ 424,53
55	Cabo flexível seção nominal do condutor de 16 mm ² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr 7288 (preto)	459947	Peça	2	R\$ 1.360,32	R\$ 2.720,64
56	Quadro de Distribuição Sobrepor 36 DIN com Barramento 150A	428650	Unidade	1	R\$ 314,24	R\$ 314,24
57	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 20cm X 10 metros	440471	Rolo	30	R\$ 64,34	R\$ 1.930,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;
- III) Id do item no PCA: 68;
- IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



V) *Identificador da Futura Contratação: 158445-14/2025;*

VI) *ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025;*

VII) *Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;*

VIII) *Id do item no PCA: 78;*

IX) *Classe/Grupo: 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS;*

X) *Identificador da Futura Contratação: 158445-9/2025 ;*

XI) *ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025;*

XII) *Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;*

XIII) *Id do item no PCA: 80;*

XIV) *Classe/Grupo: 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO;*

XV) *Identificador da Futura Contratação: 158445-9/2025 ;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais; e*

4.1.2 *Para o objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/3/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Quando apresentadas, as marcas e modelos de referência estarão especificados na descrição do(s) item(ns).*

Da exigência de amostra

4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.4. *Poderá ser exigida amostra de qualquer dos itens relacionados, caso as informações apresentadas inicialmente sejam insuficientes para conclusão da análise. Bem como para realização de testes, se for o caso.*
- 4.5. *Recomenda-se que as licitantes realizem teste prévio e evitem ofertar produtos e apresentar amostras que não atendam aos requisitos constantes na especificação do item, conforme o caso.*
- 4.6. *As amostras poderão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado do CMC/IFAM, situada na Av. 7 de setembro, 1975– Centro - CEP: 69.020-120, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 horas e 13 às 16 horas, identificados com: numeração do item a que se refere a amostra, número, data e objeto da licitação, nome, telefone, e-mail do proponente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 4.9. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 4.10. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 4.11. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 4.12. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 4.13. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

- 4.14. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



- 4.15. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025 ou de acordo com prazo inicial da proposta do licitante

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *Menor Preço por Item*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.31.1.1. *Comprovação de que já forneceu, no mínimo, 50% do quantitativo do item previsto neste Termo de referência;*

9.31.1.2. *A comprovação de aptidão referida no item anterior (10.34.1.1) deverá ser feita de forma que tenha atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;*

9.31.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.31.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



9.31.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 99.482,79 (Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 26403/158445;*
- II) *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III) *Programa de trabalho: 231659;*
- IV) *Elemento de despesa: 33.90.30; e*
- V) *Plano interno: L20RLP0107N.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 13 de outubro de 2025

**GLEYDSON DE
SOUZA
GOMES:76807177291**

Assinado digitalmente por GLEYDSON DE SOUZA
GOMES:76807177291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GLEYDSON DE SOUZA GOMES:76807177291
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.12.10 06:03:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado digitalmente
JOAO DAMASCENO MUSTAFA
Data: 10/12/2025 10:13:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15 (QUINZE) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste processo a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



- 4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus, 09 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

INST.F,ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS CENTRO

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.008840/2025-73

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP têm por objetivo aquisição de materiais de consumo tais como tintas, material elétrico, material de marcenaria, material hidráulico e etc, para atender a conservação dos ambientes internos e externos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM - Campus Manaus Centro, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A infraestrutura passa por degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que o Campus Manaus Centro tem em conservar e manter suas instalações e bens, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que alcance os objetivos de sua missão institucional, preservando o patrimônio público.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de colocar este órgão no topo das instituições de ensino tecnológico de melhor infraestrutura, proporcionando para seus discentes, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência para as demais instituições

Justificamos a aquisição de Materiais de manutenção predial com vistas ao atendimento das demandas relativas a manutenção predial do Campus.

2.1 Informações Institucionais

2.1 Histórico Institucional

A origem do IFAM-CMC remonta à criação da Escola de Aprendizizes Artífices de Manaus, fundada em 1909 pelo então presidente Nilo Peçanha, com o objetivo de oferecer educação profissional primária, pública e gratuita para jovens de baixa renda. Inicialmente, a escola funcionava com oficinas de alfaiataria e marcenaria para 14 alunos. Ao longo dos anos, passou por diversas transformações e mudanças de nome, refletindo a evolução da educação profissional no país. Em 2008, com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a instituição foi integrada ao IFAM como Campus Manaus Centro, consolidando-se como referência em ensino técnico e superior na região.

2.1.2 Infra estrutura

A área construída atual do Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Centro (IFAM-CMC) é de de um perímetro de 681,92 metros.42.445 metros quadrados. Essa infraestrutura abriga diversas instalações, incluindo 45 salas de aula, 48 laboratórios, 04 auditórios, biblioteca, 03 quadras poliesportivas, ginásio coberto e piscina semiolímpica, refletindo a capacidade do campus em oferecer uma formação técnica e superior de qualidade. Está localizado na avenida sete de setembro, 1975 – bairro centro, CEP 69.020-120, em Manaus-Amazonas

2.1.3 Funcionamento

O IFAM – CMC tem seu funcionamento pedagógico e de ensino com base ao calendário acadêmico anual de 2025, 1) https://www2.ifam.edu.br/campus/cmcCMC_Calendario_2025_EPTNM:/institucional/arquivos/cmc_-_calendario-2025-eptnm__v-_final.pdf; e 2) CMC Calendário 2025https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/institucional/arquivos/cmc_-_calendario-2025-Graduacao:/graduacao_v-_final.pdf, homologado pela PORTARIA Nº 453 / 2025 - PROEN/REITORIA, com atividades pela manhã, tarde e noite, e suas atividades administrativas anuais, com atendimento ao público em geral das 06:00h às 22:30h, de segunda à sexta-feira, e eventualmente aos sábados e domingos, de atividades de extensão, ou ainda, eventos e/ou concursos públicos quando solicitado, e autorizado pela Direção Geral o uso da Instituição, dado o interesse público.

2.2 Cursos Oferecidos

Atualmente, o IFAM-CMC oferece uma ampla gama de cursos em diferentes níveis de ensino:

Cursos Técnicos: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/ensino/diretoria-de-ensino/cursos-1>

Meio Ambiente (Subsequente), Química (Integrado e Subsequente), Eletrotécnica (Integrado e Subsequente), Informática (Integrado e Subsequente), Mecânica (Integrado, PROEJA e Subsequente), Segurança do Trabalho (Subsequente), Edificações (Integrado, PROEJA e Subsequente): <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/ensino/diretoria-de-ensino>

Cursos de Graduação: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/ensino/diretoria-de-ensino>

Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Construção de Edifícios, Tecnologia em Processos Químicos, Tecnologia em Produção Publicitária

Pós graduação: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/pesquisa/pesquisa-e-pos-graduacao> Pós-Graduação/pos-graduacao/cursos/

Especialização em Investigações Educacionais, Especialização em Segurança do Trabalho, Especialização em Gestão Ambiental, Mestrado Profissional em Ensino de Física – Polo 4 do MNPEF, Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico - PPGET, Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - PROFQUI, Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional - PROFEI

Idiomas: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/extensao/diretoria-de-extensao/arquivos-da-gestao-anterior/direc-2019-2023/extensao/centro-de-idomas>

Núcleo de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços do IFAM . Ensino e aprendizagem de línguas adicionais, tais como Inglês, Espanhol, Francês, Japonês, Libras e Português nas modalidades presencial, semipresencial e a distância. Capacitação para professores de línguas que pretendem aplicar testes de proficiência internacionais; Seminários e encontros interculturais de âmbito nacional e internacional. Serviços de tradução e interpretação de idiomas; Criação e produção de material de apoio extraclasse, através de Laboratório de Produção Midiática, para servidores e alunos que desejam realizar estudos individuais; Desenvolvimento e orientação de pesquisas científicas e aplicadas ao ensino-aprendizagem de idiomas; Aplicação de testes de proficiência de leitura em língua estrangeira, com foco no atendimento a demandas de ordem acadêmica, como os alunos do Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico/Pós-Graduação do IFAM e demais interessados entre os servidores técnico-administrativos e discentes, além da comunidade externa que necessite de avaliação de habilidades nas línguas estrangeiras.

2.3 Responsabilidade Social e Extensão

O IFAM-CMC também se destaca por sua atuação junto à comunidade local, , por meio de projetos de extensão que promovem inclusão social, sustentabilidade, empreendedorismo e inovação: Oficinas, cursos livres e eventos acadêmico-culturais estimulam o envolvimento da comunidade externa com o ambiente educacional. A instituição atua como , ponto de articulação entre o saber acadêmico e os desafios regionais promovendo soluções para problemas sociais, econômicos e ambientais. Mais do que formar técnicos e engenheiros, o IFAM-CMC contribui para o desenvolvimento humano e , promovendo uma formação integral baseada em valores como ética, intelectual de seus estudantes cidadania, sustentabilidade e justiça social.

2.3.1 Figuras Públicas e ex-alunos notáveis do IFAM- CMC

Moacir Andrade (1927–2016), artista plástico manauara, iniciou seus estudos na antiga Escola de Aprendizes Artífices, precursora do IFAM-CMC. Reconhecido por retratar a Amazônia em suas obras, também foi professor da instituição e doou diversas peças ao campus, que hoje abriga o Museu Moacir Andrade em sua homenagem

Raquel V. Magalhães, egressa do curso técnico integrado em química do IFAM-CMC, destacou-se por suas pesquisas em materiais fotocatalíticos, contribuindo para avanços na área ambiental

Zion Puga, formado no curso técnico integrado em mecânica, é reconhecido por sua trajetória profissional de sucesso, frequentemente destacada pela instituição como exemplo inspirador para novos estudantes

Ednelza Sahdo (1945–2022), conhecida como a "Dama do Teatro Amazonense", foi atriz, cantora, compositora e diretora de teatro. Sua formação inicial incluiu passagens por instituições técnicas em Manaus, contribuindo para sua ampla atuação cultural no estado

2.4 Comunidade Acadêmica e Público em Geral

O IFAM-CMC possui uma comunidade acadêmica diversificada, composta por estudantes, professores e servidores técnico-administrativos e terceirizados. A instituição promove atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação integral dos alunos e ao desenvolvimento regional. Além disso, oferece programas de assistência estudantil, eventos culturais e científicos, e mantém parcerias com diversas organizações para ampliar as oportunidades de aprendizagem e inserção no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração e Manutenção - CMC	Paulo Marreiro dos Santos Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A administração demanda de materiais de Manutenção de Bens Imóveis/Instalações e de materiais Elétricos para a manutenção da infraestrutura do Campus Manaus Centro. Estes materiais são utilizados para manter e dar funcionamento à instituição quando da ocorrência da necessidade de trocas de torneiras; fiações elétricas para adequações na rede para adaptações; areia e seixo para reparos em calçadas e paredes; tintas e outros materiais para preservar as condições prediais; dentre outros tantos que serão especificados e quantificados.

A necessidade de materiais de manutenção predial para reposição e reparo é constante nas unidades e muitos serviços desempenhados podem ser severamente prejudicados pela falta destes insumos. Além disso, o Campus possui contrato de mão de obra cedida para manutenção predial, inclusive com a contratação de eletricitas, pintor, pedreiro etc. Estes serviços são particularmente sensíveis à existência de insumos para as suas atividades e podem incorrer em grandes prejuízos tanto pela falta de materiais para reparo, quanto pela paralisação das atividades dos terceirizados.

É fundamental também que os itens estejam disponíveis através de processo licitatório, para que sejam utilizados, tanto pela questão do limite da dispensa por pequeno valor. Fora, obviamente, o fundamento constitucional o qual determina que a forma de contratação na esfera pública é a licitação, e devido a natureza dos materiais, o pregão eletrônico.

A demanda por materiais de manutenção é urgente e pontual, o Pregão Eletrônico se destaca como a alternativa mais eficiente e vantajosa. Isso acontece porque essa modalidade oferece agilidade na condução do processo de compra — algo essencial quando a continuidade das operações está em jogo.

A maior vantagem do Pregão Eletrônico é sua rapidez. Desde a publicação do edital até a definição do fornecedor, todo o processo costuma ser mais ágil do que a criação de uma Ata de Registro de Preços. A disputa de lances em tempo real acelera a definição do melhor preço e do vencedor, o que é fundamental para situações de manutenção, pois o quantitativo a ser adquirido é sabido pelo demandante.

O Pregão funciona melhor em casos urgentes devido a contratação ser célere, quase que imediatamente após o fim da disputa, o que é ideal para materiais urgentes; compra sob medida e a concorrência que favorece o preço: A dinâmica do Pregão incentiva a disputa direta entre fornecedores, o que geralmente resulta em preços mais competitivos para a demanda imediata.

Sabendo que um dos princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a administração que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual, todo o conjunto de atividades de manutenção poderia ser prejudicado e, por consequência, a comunidade acadêmica não teria a infraestrutura física em plenas condições de uso.

5. Levantamento de Mercado

A Coordenação de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado com empresas do ramo que pudessem atender às especificações dos objetos da contratação pretendida neste procedimento, sendo anexadas propostas de preços de acordo com a Instrução Normativa nº73/2020 "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Solução 1: A Administração poderá adquirir os materiais através da realização de Pregão através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços;

Solução 2: A Administração poderá adquirir os materiais através da realização de Pregão

Solução 3: A adesão ao Sistema de Registro de Preços de outros órgãos.

Solução 4: Dispensa de Licitação

Justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Considera-se não conveniente nem oportuna a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que se trata de aquisição pontual de materiais para manutenção predial do IFAM – Campus Manaus Centro, com itens numerosos, heterogêneos, de baixo valor unitário e baixa previsibilidade de reposição, destinados a atender necessidade imediata e circunscrita ao exercício financeiro em curso.

A natureza da demanda, voltada à recomposição de estoque e ao atendimento de manutenções já identificadas, não caracteriza consumo continuado padronizado que justifique a gestão de uma ata de registro de preços, com os encargos administrativos de acompanhamento, controle de saldos, eventuais adesões e reequilíbrios.

Dessa forma, à luz do caráter facultativo do uso do SRP previsto na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que, para o caso concreto, a solução mais adequada, simples e eficiente é a realização de pregão eletrônico sem registro de preços, com contratação integral e direta das quantidades estimadas, assegurando-se a economicidade, a celeridade e a aderência à real necessidade da Administração.

Portanto, a presente Comissão considera a “Solução 2, pois é a mais célere entre as possíveis. A solução 4 não é recomendável, pois ultrapassa o limite estabelecido na legislação. A solução 1 poderá ter um prazo muito estendido, pois o pregão são vários itens e demandaria a pesquisa em outros pregões, além de não ser uma garantia que o fornecedor da ata mais vantajosa irá concordar com a adesão.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de material de manutenção predial para atender a demanda de manutenção predial do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Amazonas - IFAM - Campus Campus Manaus Centro devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no item 7 do presente ETP que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas como também detalhada com o valor máximo a ser contratado para aquisição por meio da realização de pregão eletrônico.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 1975, Centro, Manaus/AM, CEP: 69020-120, no horário das 09:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 e informado aos setores responsáveis (Almoxarifado e GAM).

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12.13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens são de fácil aquisição, facilmente encontrados no mercado e disponíveis para compra e venda a qualquer momento.

Existe diversas opções de marcas, qualidades e preços ao adquirir esses produtos, o que também os caracteriza como bens comuns.

Justificativa para vedação de indicação de marca/modelo

Não há necessidade indicação de marca ou modelo específicos

Considerando que os itens a serem adquiridos consistem em materiais de consumo comuns para manutenção predial (tintas, materiais elétricos, hidráulicos, marcenaria etc.), amplamente disponíveis no mercado e com diversas opções de marcas, qualidades e faixas de preço, opta-se por não indicar marca ou modelo específicos nos artefatos da contratação. Os bens são de fácil aquisição, facilmente encontrados no mercado e disponíveis para compra e venda a qualquer momento, havendo ampla gama de fornecedores e produtos substitutos, o que os caracteriza como bens comuns.

A indicação de marca/modelo, na forma do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é medida excepcional, admitida apenas nas hipóteses de padronização, compatibilidade, unicidade de solução ou uso meramente referencial, conforme também orienta o Parecer Referencial nº 117/2025. No caso concreto, não se verifica nenhuma dessas hipóteses, uma vez que os materiais podem ser suficientemente descritos por meio de suas características técnicas, desempenho, normas da ABNT e códigos CATMAT, sem necessidade de vinculação a determinada marca.

Assim, a vedação à indicação de marca/modelo visa:

- preservar a ampla competitividade entre os fornecedores;
- evitar a criação de fornecedor exclusivo;
- assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, dentre produtos que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- manter a contratação alinhada aos princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

Dessa forma, justifica-se que a Administração não indique marca ou modelo específicos para os itens desta contratação, limitando-se à descrição técnica adequada, em conformidade com o art. 40, §3º, e com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações do Parecer Referencial constante dos autos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base nas necessidades recorrentes de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, imóveis e instalações elétricas da unidade, bem como as demandas projetadas até fevereiro de 2026.

A definição dos quantitativos levou em conta:

- Projeções de intervenções preventivas para evitar paralisações de atividades essenciais;
- Reserva técnica mínima para atendimento de demandas emergenciais, em especial em relação a materiais elétricos e de conservação predial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lixa, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 180, tipo costado papel, aplicação marcenaria	334504	Folha	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
2	Espuma Expansiva – Aerossol 500ml	389890	Unidade	15	R\$ 18,69	R\$ 280,35
3	Selador acrílico. Latão com 18l, Rendimento mínimo de 55 m²/demão /galão ou máximo de 80m²/demão/galão.	393223	Latão	20	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
4	Tinta Esmalte Premium Acetinada 3,6 Litros – Diluição Em Água – Sem Odor - Rendimento 75m² Por Demão - Uso Exterior - COR: Vermelho	331531	Galão 3,6 Litros	10	R\$ 70,48	R\$ 704,80
5	Tinta Esmalte Premium Acetinada 3,6 Litros – Diluição Em Água – Sem Odor - Rendimento 75m² Por Demão - Uso Exterior - COR: Verde Folha	312045	Galão 3,6 Litros	50	R\$ 84,18	R\$ 4.209,00
6	Tinta Esmalte Premium Acetinada 3,6 Litros – Diluição Em Água – Sem Odor - Rendimento 75m² Por Demão - Uso Exterior - COR: Amarelo Caterpila	313468	Galão 3,6 Litros	30	R\$ 75,48	R\$ 2.264,40
7	Tinta Acrílica Premium Acabamento: Semi Brilho. Conteúdo Da Embalagem: 18 Litros. Rendimento: 320m² Por Demão. Odor: Sem Odor. Cor: Verde Folha	392592	Latão 18 litros	20	R\$ 291,59	R\$ 5.831,80

8	Massa Corrida Acrílica De Primeira Qualidade (Premium), Com 18 Litros /28kg	223505	Latão 18 litros	40	R\$ 79,56	R\$ 3.182,40
9	Massa Corrida PVA de Primeira Qualidade (Premium), Igual Ou Superior, Com 18 Litros/28 Kg.	223504	Latão 18 litros	20	R\$ 60,16	R\$ 1.203,20
10	Disco diamantado, material diamante, diâmetro 105, diâmetro furo 20, tipo segmentado, aplicação concreto	213524	Unidade	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
11	Parafuso Ponta Broca Cabeça Sextavada para Telha 5,5mm x 4 Pol. Com100 unidades.	611027	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	Engate flexível para torneira ou lavadora, 1/2", 50 cm, PVC	429328	Unidade	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
13	Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicionais curta, aplicação lavatório	618199	Unidade	10	R\$ 81,71	R\$ 817,10
14	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona /tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação bisnaga 75 g	253911	Bisnaga 75g	20	R\$ 7,66	R\$ 153,20
15	Torneira reta longa ½ Metal	285424	Unidade	10	R\$ 56,31	R\$ 563,10
16	Areia Branca Fina Para Acabamento Metro cúbico	216953	Metro Cúbico	10	R\$ 84,52	R\$ 845,20
17	Argamassa Cimento-Cola AC 3 - Saco 20 Kg	315173	Saco 20kg	50	R\$ 30,23	R\$ 1.511,50
18	Tijolo, Material Barro Cozido, Tipo Furado, Comprimento 18 Cm, Largura 18 Cm, Espessura 10 Cm, Quantidade Furos 8 Un, Cor Vermelha, Aplicação Estrutural	227391	Milheiro	1	R\$ 1.134,59	R\$ 1.134,59

19	Impermeabilizante carbolastica nº2 De Pequenas Coberturas, Terraços, Banheiros, Jardineiras E Calhas, Colagem De Placas Termo-Acústicas, Argamassa Antiácida Em Combinação Com Areia De Quartzo Ou Cimento, Composição Básica: Emulsão Asfáltica, Prazo, Mínimo De Validade: 12 Meses (Material Tipo Frio Asfalto balde 20 kg	298864	Balde 20kg	5	R\$ 280,16	R\$ 1.400,80
20	Tinta Cimentada; Cor Concreto , Acabamento Fosco (Latão Com 18 L) Rendimento Mínimo De 100 M²/Demão /Galão Ou Máximo De 275m²/Demão.	332554	Latão 18 litros	20	R\$ 211,40	R\$ 4.228,00
21	Tinta Cimentada; Cor Amarelo , Acabamento Fosco (Latão Com 18 L) Rendimento Mínimo De 100 M²/Demão /Galão Ou Máximo De 275m²/Demão.	251913	Latão 18 litros	2	R\$ 188,37	R\$ 376,74
22	Thinner, Referência 237 Lata 900ml	223133	Lata 900ml	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
23	Silicone De Poliuretano PU 44 – (Adesivo Monocomponente) – Bisnaga De 344g/300ml - Cinza	285668	Bisnaga 344g	25	R\$ 18,52	R\$ 463,00
24	Lâmpada de led tubular 20w. 1,20m. bivolt branca frio lente leitosa, 1.800 lm, vida útil de 25.000 horas no mínimo, não conter mercúrio, aplicação em escolas, instalação sem reator, soquete compatível com o das lâmpadas fluorescentes t8, embalagem individual adequada com no máximo 25 (vinte e cinco) lâmpadas em cada caixa.	417162	Unidade	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
25	Cabo flexível seção nominal do condutor de 1,5 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (peça cl 100 mts) com nbr 2473 (preto)	408493	Peça	15	R\$ 100,60	R\$ 1.509,00
26	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 0,76 mm x 10 metros	321180	Rolo	5	R\$ 15,14	R\$ 75,70

27	Fita isolante 19 mm x 20 metros isolação 750v – classe c – espessura 0,13 mm - preta	321184	Rolo	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
28	Refletor led, fator de potência 100w, 8.000 lm, equivalência halogeno 400 w, luz branca	434161	Unidade	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
29	Canaleta, 20x10x2100, sem divisão e com fita adesiva	233858	Unidade	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
30	Abraçadeira de nylon – 50 cm – pacote com 100 unidades	428694	Pacote	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
31	Canaleta, 50x20x2100, sem divisão	265016	Unidade	30	R\$ 31,61	R\$ 948,30
32	Adesivo de Contato, com poder de aderência, para ser usado na colagem de laminados melaminicos de alta pressão, lâminas de madeira. Composição resina sintética e natural /aditivo/ acetato etila/, cor incolor, aplicação espuma/ carpete/ forração/ laminado/ fórmica, características adicionais tipo adesivo amazonas am 01 /especial, tipo pastosa (cola contato)	238506	Galão (2,8 kg / 3,3 Litros)	30	R\$ 111,44	R\$ 3.343,20
33	Spray Desengripante Óleo Aerosol 300ml	238112	Frasco	15	R\$ 15,19	R\$ 227,85
34	Bucha de nylon S-6, com parafuso - Caixa com 100 unid.	250739	Caixa	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
35	Bucha de nylon S-8, com parafuso - Caixa com 100 unid.	250740	Caixa	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
36	Bucha de nylon S-10, com parafuso - Caixa com 100 unid.	239119	Caixa	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
37	Eletrodo para Solda E6013 2.50 MM	264109	Kg	70	R\$ 15,94	R\$ 1.115,80
38	Parafuso Telha Completo 5/16x110mm Unidades por kit com 300 unidades	472223	Unidade	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00

39	Perfil de alumínio tipo "H", 6m, Cor Natural, para painéis de 35mm de espessura	160984	Barra	50	R\$ 52,39	R\$ 2.619,50
40	Disco de corte diamantado para cerâmica (de uso em Makita)	438793	Unidade	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
41	Lixa, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 150, tipo costado papel, aplicação marcenaria	354502	Folha	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
42	Lixa, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 120, tipo costado papel, aplicação marcenaria	322059	Folha	15	R\$ 0,82	R\$ 12,30
43	Tinta Acrílica Premium Acabamento: Semi Brilho. Conteúdo Da Embalagem: 18 Litros. Rendimento: 320m² Por Demão. Odor: Sem Odor. Cor: Branco Neve(encontrado somente Branco Gelo)	111368	Latão 18 litros	40	R\$ 211,83	R\$ 8.473,20
44	Impermeabilizante Borracha Liquida 18 KG CINZA Superfícies aptas: Lajes,- Banheiros - Sacadas - Cozinhas - Calhas metálicas ou de concreto - Jardineiras - Galerias fluviais - Canais de irrigação - Janelas - Telhados metálicos ou de fibrocimento - Muros de arrimo - Baldrames - Bacias de contenção	367228	Balde 18kg	15	R\$ 61,31	R\$ 919,65
45	Cabo flexível seção nominal do condutor de 2,5 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (peça c\ 100 mts) com nbr 2473 (preto)	408494	Peça	15	R\$ 132,62	R\$ 1.989,30
46	Cabo flexível seção nominal do condutor de 6 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	408522	Peça	20	R\$ 413,66	R\$ 8.273,20
47	Cabo flexível seção nominal do condutor de 10 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr 7288 (preto)	408531	Peça	15	R\$ 904,52	R\$ 13.567,80

48	Cabo flexível seção nominal do condutor de 4 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr 7288 (preto)	408530	Rolo	20	R\$ 382,40	R\$ 7.648,00
49	Aditivo Plastificante Para Argamassa. Aditivo incorporador de ar com ação plastificante indicado para aumentar a coesão e melhorar a consistência das argamassas, como argamassas de assentamento e revestimento, e rebocos internos e externos. Validade Mínima: 18 meses	428225	Litro	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
50	Tomada 2P+T 10A Retangular Sobrepor Condutele Cinza (Caixa, Tomada dupla e espelho)	473220	Peça	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
51	Módulo Interruptor 2 Teclas Retangular Sobrepor Condutele Cinza (Caixa, Interruptor e Espelho)	326748	Unidade	15	R\$ 17,86	R\$ 267,90
52	Eletroduto 3/4, 3 metros, aplicação elétrica, Condutele Cinza	354672	Tubo 3m	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
53	Soquete Fluorescente T8 Antivibratorio Engate Rapido	402151	Unidade	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
54	Disjuntor DIN Tripolar Curva C 125A	427055	Unidade	3	R\$ 141,51	R\$ 424,53
55	Cabo flexível seção nominal do condutor de 16 mm² de cobre, classe 4 de encordoamento (1kv) (peça c\ 100 mts) com nbr 7288 (preto)	459947	Peça	2	R\$ 1.360,32	R\$ 2.720,64
56	Quadro de Distribuição Sobrepor 36 DIN com Barramento 150A	428650	Unidade	1	R\$ 314,24	R\$ 314,24
57	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 20cm X 10 metros	440471	Rolo	30	R\$ 64,34	R\$ 1.930,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.478,69

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos materiais em questão tem como objetivo atender às necessidades da unidade com materiais de manutenção predial e bens móveis até fevereiro de 2026. Após análise do planejamento e da previsão de consumo nesse período, entende-se que não há vantagem em realizar o parcelamento dessa contratação.

Nos termos do §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é obrigatório **quando for viável e vantajoso**. No entanto, neste caso específico, isso não se aplica por alguns motivos:

1. **Demanda contínua e planejada** – A previsão de uso dos materiais e bens foi feita com base nas necessidades reais da unidade, considerando o período até o início de 2026. Como a demanda já está mapeada, a compra em uma única etapa facilita o atendimento sem risco de desabastecimento.
2. **Maior eficiência administrativa** – Dividir essa aquisição em várias etapas implicaria em mais processos, mais tempo de trabalho da equipe e aumento da carga administrativa, o que poderia comprometer o andamento das atividades da unidade.
3. **Economia na contratação** – A compra no volume certo e desejado tende a resultar em preços mais vantajosos, pois pode reduzir custos com transporte, recebimento e gestão do contrato. Com o objeto todo contratado de uma vez, há uma maior chance de obter propostas mais competitivas, em especial nesse momento que é necessário a economicidade.
4. **Sem risco de vencimento ou obsolescência** – Os materiais e bens a serem adquiridos não têm validade curta e podem ser armazenados sem prejuízo, o que elimina o risco de desperdício.
5. **Garantia de continuidade das atividades** – A contratação completa garante que os materiais e bens estarão disponíveis sempre que necessários, evitando atrasos ou paradas nas atividades por falta de insumos.

Dessa forma, considerando a natureza da demanda, o planejamento já realizado e os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação através do pregão eletrônico é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração neste caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Campus dispõe de contrato de terceirização com dedicação de mão-de-obra de Pedreiro, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Artífice e Serralheiro, que são os profissionais que irão executar as manutenções, ou seja, utilizarão

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais a serem adquiridos consta no PAC 2025, trata-se de materiais diversos para construção, que encontra-se em execução, poderá ser alterado mediante justificativa e aprovação da autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio ao Ministério da Economia, por meio do Sistema PGC.

“A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do IFAM – Campus Manaus Centro, uma vez que a necessidade de serviços de engenharia para o sistema de bombeamento de água foi previamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, sob o ID PCA no PNCP 10792928000100-0-000018 /2025, com data de publicação em 28/01/2025. Esse registro evidencia que a demanda foi formalmente prevista, dimensionada e priorizada no ciclo anual de planejamento e orçamentação do Campus, em consonância com as exigências de planejamento prévio estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 81/2022, reforçando a aderência da solução proposta às diretrizes estratégicas e às metas institucionais da unidade”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 231659

FONTE NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

UGR : 1584445

AÇÃO : 20 RL

PLANO INTERNO : L20RLP0107N

DA CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO NO PNCP: A aquisição pretendida nesta contratação está alinhados com o planejamento do IFAM - Campus Manaus Centro, estando os materiais previsto no PGC da unidade, em conformidade com o Planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2025 do IFAM, Campus Manaus Centro, conforme informações abaixo:

ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025;

Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;

Id do item no PCA: 68;

Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO;

Identificador da Futura Contratação: 158445-14/2025;

ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025;

Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;

Id do item no PCA: 78;

Classe/Grupo: 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS;

Identificador da Futura Contratação: 158445-9/2025 ;

ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025;

Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;

Id do item no PCA: 80;

Classe/Grupo: 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO;

Identificador da Futura Contratação: 158445-9/2025 ;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhoria na qualidade dos serviços prestados

Com os materiais e equipamentos adequados, será possível realizar manutenções preventivas e corretivas nas instalações físicas, garantindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas e demais espaços em boas condições de uso para estudantes, professores e técnicos.

2. Maior segurança e conforto para a comunidade acadêmica

Manter estruturas em boas condições evita riscos de acidentes, vazamentos, falhas elétricas e outros problemas que possam comprometer a segurança de todos que circulam diariamente pela instituição.

3. Apoio ao ensino, pesquisa e extensão

Os materiais de manutenção são fundamentais para dar suporte às atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e das ações de pesquisa e extensão.

4. Prevenção de custos maiores no futuro

A manutenção em dia evita que pequenos problemas se tornem grandes obras emergenciais. Isso representa economia para os cofres públicos e melhor uso dos recursos orçamentários, em sintonia com o princípio da economicidade (art. 11, I, da Lei 14.133/2021).

5. Planejamento e gestão mais eficientes

A aquisição planejada dos materiais com base em levantamento de necessidades para os primeiros meses de 2026 reforça a ideia de uma gestão pública responsável, que se antecipa às demandas e evita imprevistos ou contratações emergenciais.

6. Continuidade das atividades institucionais

Ter os insumos certos disponíveis permite que os serviços administrativos, acadêmicos e de apoio ocorram sem interrupções, garantindo o bom funcionamento da instituição e o cumprimento de sua missão pública.

Em resumo, a aquisição desses materiais não é apenas uma compra, mas uma **ação estratégica de gestão pública** voltada para a manutenção da qualidade do ensino e do serviço prestado à sociedade. Ao observar os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, a instituição reafirma seu compromisso com o uso responsável dos recursos públicos e com a melhoria contínua de sua infraestrutura e serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Para a referida contratação não são necessárias adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existentes e os setores que utilizarão os materiais já encontram-se em condições de utilizá-los, no que se refere à fiscalização dos materiais, a área demandante já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao Almoxarifado do Campus, não sendo o objeto atual específico a ponto de capacitação diferenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais entregues observem normas ambientais vigentes. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão e isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

PLS do IFAM não está mais vigente, portanto, não sendo possível o alinhamento.

JUSTIFICATIVA DE SUSTENTABILIDADE OU DE SUA DISPENSA

1. Sobre a aplicabilidade de critérios de sustentabilidade

O objeto da contratação consiste em materiais de manutenção predial de uso rotineiro, tais como tintas, materiais elétricos, hidráulicos, de marcenaria, insumos básicos e outros bens de reposição de infraestrutura. Esses itens:

- não possuem certificações ambientais específicas aplicáveis no mercado, como rotulagem ambiental ou requisitos sustentáveis padronizados;
- não se enquadram em bens duráveis que demandem análise de ciclo de vida, descarte técnico estruturado ou logística reversa obrigatória, exceto se houver legislação específica por item (o que não é o caso dos insumos descritos);
- não permitem exigências de sustentabilidade que não sejam requisitos legais mínimos, pois elementos como eficiência energética, rotulagem certificada ou critérios de fabricação não estão previstos nas normas técnicas dos materiais a serem adquiridos.

2. Impossibilidade de exigência de critérios sustentáveis sem restringir a competitividade

Conforme o Parecer Referencial e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a imposição de critérios sustentáveis deve observar:

- compatibilidade com o mercado fornecedor (não restringir competição);
- existência prévia de padronização oficial dos requisitos;
- aderência ao objeto.

A exigência de certificações ambientais inexistentes ou pouco difundidas restringiria indevidamente o caráter competitivo, em desacordo com o art. 37, XXI, da CF/88 e com o art. 11 da IN SEGES/ME nº 73/2022, que determina que a Administração deve justificar quando não forem aplicáveis critérios de sustentabilidade.

3. Fundamentação para a dispensa dos critérios sustentáveis

Justifica-se a dispensa de critérios de sustentabilidade específicos, pois:

- o objeto consiste em materiais comuns, amplamente padronizados e de uso rotineiro, sem certificações ambientais obrigatórias;
- exigências adicionais ampliariam custos, reduziram fornecedores e poderiam comprometer a competitividade;
- o processo já contempla práticas gerais de sustentabilidade, como prolongamento da vida útil da infraestrutura predial, evitando descartes prematuros e reduzindo o consumo de recursos.

4. Conclusão

Declara-se que, para a presente contratação, os critérios de sustentabilidade específicos não se aplicam, em razão:

- da natureza do objeto (materiais de consumo simples e amplamente comercializados);
- da inexistência de certificações ambientais padronizadas para os itens;
- do risco de restrição competitiva caso tais critérios fossem impostos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIAS No. 262 do GAB/DG/CMC/IFAM, de 01.04.2025.

JOAO DAMASCENO MUSTAFA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 09:58:57.

Despacho: PORTARIA Nº 798 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 07.10.2025

GLEYDSON DE SOUZA GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 12:06:24.

Despacho: PORTARIA Nº 798 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 07.10.2025

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos 16/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
16/2025	GLEYDSON DE SOUZA GOMES	14/07/2025 16:10
Objeto da Matriz de Riscos		
Processo de aquisição de materiais para manutenção a serem utilizados pela Gerência de Administração e Manutenção do Campus Manaus Centro do IFAM		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes	Planejamento da Contratação não detém as competências para especificar os objetos.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aquisição não atende a uma necessidade real do demandante, com consequente desperdício de recursos públicos					
Ações Preventivas						
P-01	O requisitante deve ser o autor do Documento para Formalização da Demanda			Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar o Documento para Formalização da Demanda para verificar se a necessidade da aquisição está definida de acordo com a necessidade do Campus.			Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Item da licitação deserta ou fracassada	Análise de mercado inadequada ou levantamento de mercado deficiente, devido preços fora da realidade e/ou itens obsoletos no mercado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Item da licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação)					
Ações Preventivas						
P-01	Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a potenciais fornecedores.			Responsável: JOAO DAMASCENO MUSTAFA		
P-02	Revisão dos preços encontrados, verificar se trata de objeto efetivamente similar ao objeto cotado.			Responsável: JOAO DAMASCENO MUSTAFA		
P-03	Utilização do banco de preços, se pertinente para o objeto especificado, para cotação do item a ser contratado			Responsável: JOAO DAMASCENO MUSTAFA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os procedimentos de levantamento de soluções do mercado			Responsável: JOAO DAMASCENO MUSTAFA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Orçamento insuficiente	Inexistência de Dotação Orçamentária para viabilizar a aquisição dos materiais	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Cancelamento do processo de aquisição dos materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar outras fontes orçamentárias para custear a aquisição dos materiais			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
P-02	Reservar dotação orçamentária adequada			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Readequar os quantitativos dos materiais com base no orçamento disponível			Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA		
C-02	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida			Responsável: GLEYDSON DE SOUZA GOMES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Entrega de objetos com defeitos ou em desconformidade com as especificações	Itens entregues com desvio de qualidade ou em desconformidade com as especificações do	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

	desconformidade	Termo de Referência.				
	Impactos					
1	Materiais não atingem a finalidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever de forma detalhada a especificação técnica dos itens no Termo de Referência	Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA				
	Ações de Contingência					
C-01	Exigir imediata substituição dos itens defeituosos ao fornecedor.	Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA				
C-02	Aplicar sanções previstas no Termo de Referência	Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Seleção de equipe inadequada para o planejamento	Falta de experiência ou conhecimento para a condução do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Escolha de equipe de planejamento com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil a fim de que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES				
	Ações de Contingência					
C-01	Substituição de membro(s) da equipe de planejamento que não esteja(m) tendo rendimento.	Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA				
C-02	Capacitação dos servidores escolhidos para o planejamento.	Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA				
C-03	Designação de membros com mais experiência em contratações.	Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Falta de compatibilidade com as especificações utilizadas no mercado ou inclusão de cláusulas de seleção em desconformidade com a legislação vigente	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação e retrabalho					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições	Responsáveis: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA, GLEYDSO DE SOUZA GOMES				
P-02	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos	Responsáveis: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA, GLEYDSO DE SOUZA GOMES				
P-03	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Responsável: JOAO DAMASCENO MUSTAFA				
P-04	Utilizar as minutas modelo da AGU e revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Responsáveis: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, GLEYDSO DE SOUZA GOMES				
	Ações de Contingência					
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Responsável: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA				
C-02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Responsáveis: ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA, GLEYDSO DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recusa do licitante vencedor em cumprir o objeto do contrato ou seu substituto	Fornecedor não entregar o item	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Demandante não receber o objeto licitado					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos exequíveis para o mercado	Responsáveis: JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ALBERTO FABIO DA SILVA TAVEIRA, GLEYDSO DE SOUZA GOMES				
	Ações de Contingência					
C-01	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o objeto	Responsável: JOAO DAMASCENO MUSTAFA				
C-02	Abrir processo de sanção	Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GLEYDSON DE SOUZA GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 14:02:50.

Alberto
Fábio da
Silva
Taveira

Assinado digitalmente por
Alberto Fábio da Silva Taveira
ND: OU=Diretoria Geral, O=IFAM-CMC, CN=Alberto Fábio da Silva Taveira, E=alberto.taveira@ifam.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 14:15:49 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



Documento assinado digitalmente
JOAO DAMASCENO MUSTAFA
Data: 22/08/2025 14:06:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>